



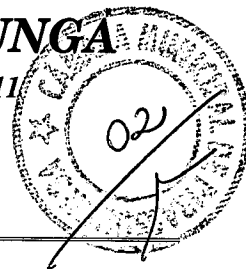
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4224 PROJETO DE LEI Nº 125/2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 2.716,87 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Cuidando dos Dentinhos – parte 02”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.716,87 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 2.716,87

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de outubro de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

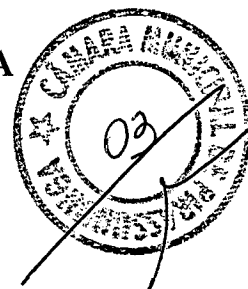
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 125/2012 -

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 2.716,87 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Cuidando dos Dentinhos – parte 02”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.716,87 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídicaR\$ 2.716,87

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

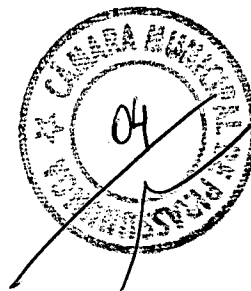
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências, visando a execução do Projeto “Cuidando dos Dentinhos – parte 02”.**

A entidade desenvolveu trabalho junto a empreendedores que fizeram depósitos a serem repassados à mesma tendo esta, apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano de Trabalho e após plenária daquele conselho mereceu aprovação para utilização de verba oriunda de doação feita por Empresa e destinada ao desenvolvimento do projeto pela Entidade

Os valores a serem repassados à AMMA deverão ser utilizados conforme consta do plano de trabalho, cuja cópia juntamos à presente justificativa, para maior elucidação dos nobres Edis que compõem esse Egrégio Legislativo.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 14 de setembro de 2012.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP

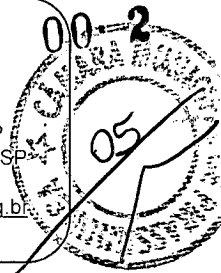
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP

FONE: (019) 3055-2777

CEL: (019) 9709-2522

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

site: www.ammapiirassununga.org.br



Projeto “Cuidando dos dentinhos” – parte 02

1. IDENTIFICAÇÃO

a.1). Da Entidade

Nome: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA

Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n-**Cep:** 13630-000-**Bairro:** Laranja Azeda

Município: Pirassununga.

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Telefone: (19) 3055-2777

Celular: (19) 97092522 / (19) 9130-1758

E-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CNPJ: 01.636.803/0001-08

a.2). Do Represente Legal

Nome: Octacilio Munari (Vice-presidente)

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Marceneiro

RG: 222450 **CPF:** 26.04.39

Endereço Residencial: Rua Assef Jorge Assef, 1622

Cep: 1360-000 **Bairro:** Vila Redenção **Município:** Pirassununga

Telefone: (19) 3055-2777 - **Celular:** (19) 97092522

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

a.3). Domicílio Bancário

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0136-5

Conta Corrente: 19.642-8

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Adequação do consultório odontológico ativo na Instituição. Uma dentista voluntária realiza o trabalho no período vespertino atendendo a 250 crianças da rede municipal de ensino.



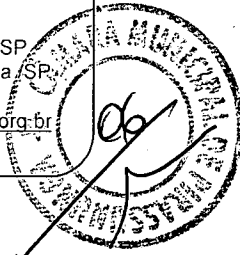
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP
FONE: (019) 3055-2777 CEL: (019) 9709-2522
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com site: www.ammapiirassununga.org.br



a.2.) Objetivos e Metas a serem atingidas

- Adequação da Pia de higienização;
- Aquisição de Contra ângulo;
- Aquisição de Autoclave 12 litros inox;
- Aquisição de Foto Poly Wireless.

3. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

- Compra dos materiais
- Instalação

Os materiais serão adquiridos e instalados após assinatura do convênio e liberação dos recursos financeiros. O prazo para apresentação da prestação de contas será o especificado no convênio.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Despesas	Valor
Execução da proposta	R\$ 2.716,87

5. CONCLUSÃO

A adequação do consultório faz-se necessária, levando-se em conta a melhoria do atendimento prestado. Não temos autoclave, as ferramentas são esterilizadas em estufa, o Fotopolimerizador Odontológico está quebrado.

Octacilio Munari

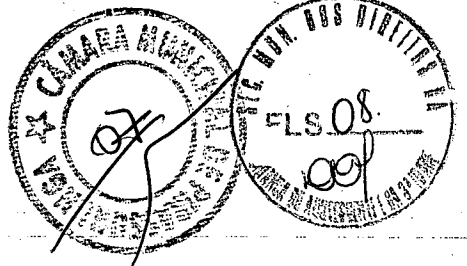
Octacilio Munari

Vice Presidente

Vânia Lacerda Camilo

Vânia Lacerda Camilo

Gestora



Parecer:

- Trata o presente de acțiune complementară la proiect
"Cuidando dos dentinhos".
- As recursos financeiros necessários para a execução existem.

Somente favoráveis a aprovação.

Saras., 25/July/2012
Abelardo G. J. J. J.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Pirassununga**

Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91
Rua Visconde do Rio Branco, 586 – Centro – Pirassununga/SP
CEP 13630-115 – Telefone: (19) 3561-8500



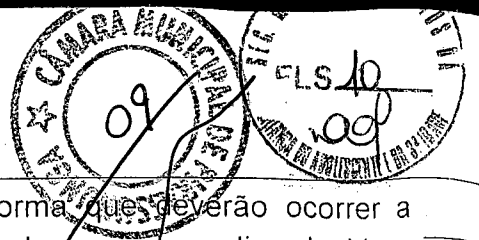
Recibo nº 21/2012

RECIBO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Pirassununga/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF SOB Nº 45.731.630/0001-45, instituído pela Lei Municipal nº 2211/1991 de 06/11/1991, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 586 – Centro, CEP 13630-000, por seu representante, recebeu de **BALDIN BIOENERGIA – UNIDADE TABOÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CPF sob nº **54.844.360/0001-07**, com endereço na Rodovia Anhanguera, Km 209 – Sítio Taboão - Pirassununga/SP, na data de **08/05/2012**, a quantia de **R\$ 2.716,87 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)** ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Artigo 12 da Instrução Normativa nº 267, editada pela Receita Federal em 23 de dezembro de 2002.

Pirassununga, 28 de maio de 2012.

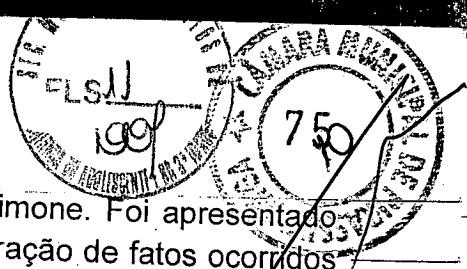
RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA
Presidente



prestou aos presentes esclarecimentos e orientações sobre a forma que deverão ocorrer a licitação e cotação de preços, ressaltando que cada licitação só vale por quinze dias devido a variação de preço no mercado, o que foi também aprovado por unanimidade. Foi lido pela presidente ofícios às Entidades que não renovaram registro anual com o CMDCA, a saber: ANDE, ASA 2, CIEE, Associação São Lucas, CEAPA, e RASC. Em seguida, a Presidente Couto oportunamente propôs a realização de um evento em agradecimento às doações feitas pelas pessoas físicas e jurídicas, caso queiram, juntamente com a entrega dos cheques às Entidades que inscreveram seus projetos de profissionalização: AMMA e APAE, dando transparência aos trabalhos do CMDCA. Finalizando os trabalhos desta reunião a Presidente Renata apresentou detalhado relatório sobre a IX CONFERENCIA ESTADUAL dos DIREITOS HUMANOS da CRIANÇA e do ADOLESCENTE realizada em Serra Negra nos dias 4 a 9 de Maio em que estiveram presentes delegados de Pirassununga representando a Regional de São João da Boa Vista, o Delegado Raia pelos menores e Olavio Teixeira pelos adultos, e ela própria na qualidade de acompanhante de menores pela nossa regional, ressaltando a importância de terem sido aprovadas em plenária as moções criadas pelo CMDCA de Pirassununga que entre outras é trabalhar o ECA com os alunos nas escolas e que devera ser votada na Conferência Nacional em Brasília na terceira semana de Julho deste ano. Tendo a Presidente agradecido a presença de todos e não havendo mais nada a tratar, encerrou a reunião as dezoito horas e vinte e três minutos. Eu, Olavio Teixeira lavrei esta ata que lida e devidamente aprovada pela Presidente e conselheiros será assinada. Pirassununga 16 de Maio de 2012. obs: *Márcia Couto*

participou enquanto convidada (convite)
Renata Silva
Olavio Teixeira
Dulce
Tatiana
Renata Amaral
Márcia
Silvia
Fabiana

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Pirassununga, realizada aos nove dias do mês de agosto de dois mil e doze, às quinze horas e trinta minutos, em uma das salas da Secretaria da Criança, dos Adolescentes e da Terceira Idade com a presença dos conselheiros: Simone Marucci Alves, Adriana Alaís Ramos Gonçalves, Tatiana Nair Messina Nacca Teixeira, Sônia Irani Mangetti da Silva, Linamara Tryllo Sanches Scatolini, Fabiana Lubrechet, Renata Batista do Amaral, Olávio Teixeira, Jovanna Aparecida Baladore Murarolli e Renata dos Santos Oliveira Silva, presidente deste conselho. Abrindo a reunião, realizou-se a leitura da ata da reunião anterior. Assinatura do livro de presença, assinatura do livro de ata. A convidada Cristine, representante do NASF, apresentou-se e em seguida a presidente Renata Silva, solicitou que a ata das reuniões fosse elaborada e assinada após o término de cada reunião, com o objetivo de agilizar o envio de projetos para liberação de verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente à Prefeitura Municipal. A proposta foi votada e aprovada. Na sequência foram lidos, votados e aprovados os seguintes projetos: Protocolo: 1208/12; 1228/2012; 2095/2012. A presidente informou aos presentes sobre o recebimento de Ofício da Secretaria de Esportes, nomeando Adriana Alaís Ramos Gonçalves e Giovana Moino Rosolen, como conselheiras, titular e suplente, respectivamente. Em seguida, os conselheiros foram convocados a realizarem visitas às entidades registradas neste Conselho. As visitas serão realizadas em duplas, a saber: Projeto AMMA : Fabiana e Simone; ANDE:



e Jovanna; Lar André Luis: Olávio e Linamara; ASA 2: Fabiana e Simone. Foi apresentado Ofício ao CMDCA, expedido pela Promotoria Pública, solicitando apuração de fatos ocorridos com um dos Conselheiros Tutelares de Pirassununga. Ficou decidido que as partes serão ouvidas individualmente e encaminhado relatório ao Ministério Público. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Assinam os presentes:

[Handwritten signatures and names: Roggama, Bugelli, Fubrecht, Allamaalrs]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

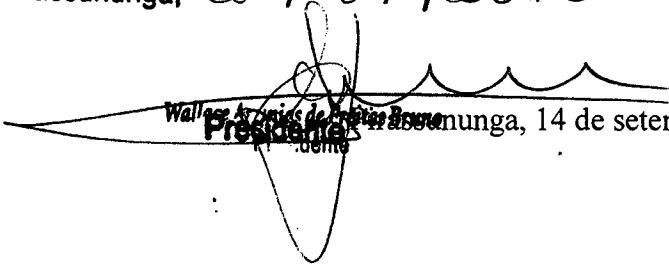
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 125/2012

Pirassununga, 24, 09, 2012


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Pirassununga, 14 de setembro de 2012.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

01926-Câmara Pirassununga-24/09/2012-00:37:55TAT000635105E 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 125/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

01 OUT 2012


Hilderlaldo Luiz Sumaio
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.

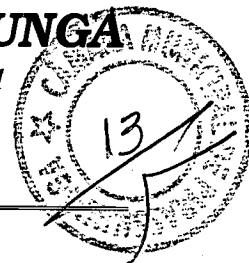


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 125/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

01 OUT 2012


Natal Furlan
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.

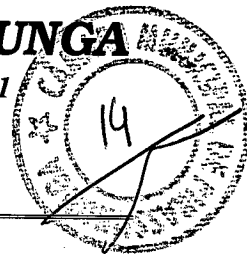


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 125/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

01 OUT 2012


Otacilio José Barreiros
Presidente


Natal Furlan
Relator


Hilderáldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.306, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012 -

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 2.716,87 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Cuidando dos Dentinhos – parte 02”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.716,87 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 2.716,87

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

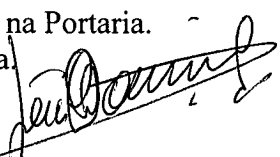
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. LEI Nº 4.306, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 2.716,87 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto "Cuidando dos Dentinhos - parte 02".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.716,87 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:
I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - 08.243.4001.2362 - 33.90.39.00 - serviços de pessoa jurídica R\$ 2.716,87.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 10 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.307, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto "Melhoria da Cozinha".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14.02.00 - 08.243.4001.2362 - 33.90.39.00 - serviços de

pessoa jurídica R\$ 500,00
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 10 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.308, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto "Cuidando dos Dentinhos".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14.02.00 - 08.243.4001.2362 - 33.90.39.00 - serviços de pessoa jurídica R\$ 5.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 18 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.309, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2476 - Programa Saúde na Escola, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.
Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão